



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

ANEXO D À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Natural

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA NATURAL

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declaração da pessoa natural, atestando que:

a. reviu o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios

Felipe Von Eye Corleta, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1077473311/SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 022.787.330-01, residente e domiciliado na rua Benedito Lapín, nº 161, Apto. 23, Itaim Bibi em São Paulo – SP, CEP 04532-040 declara que: (a) reviu o formulário de referência de atividades; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios.

São Paulo, 12 de março de 2024.

FELIPE VON EYE CORLETA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

2. Escopo das atividades

2.1 Descrever detalhadamente as atividades de consultoria de valores mobiliários desenvolvidas, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados

Serviços de consultoria de investimentos em renda fixa, renda variável e investimentos no exterior. Definição de perfil de investidor e desenvolvimento de carteiras de investimento adequadas buscando equilibrar rentabilidade, segurança e liquidez. Consultorias aplicadas de forma periódica em reuniões com os clientes e, se necessário, com os representantes das instituições financeiras custodiantes do portfólio de investimento.

i. modalidades de prestação de serviços de que trata o § 1º do art. 1º praticadas

I – sobre classes de ativos e valores mobiliários; II – sobre títulos e valores mobiliários específicos; III – sobre prestadores de serviços no âmbito do mercado de valores mobiliários; e IV – sobre outros aspectos relacionados às atividades abarcadas pelo caput.

ii. outras modalidades de serviços prestados aos clientes além das previstas no § 1º do art. 1º, ainda que constem do § 3º do art. 1º, se for o caso

b. títulos e valores mobiliários objeto de consultoria

Fundos de investimentos

Títulos de dívida pública

Títulos de dívida privada

Ações e Derivativos

Investimentos no Exterior



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. características do processo de “conheça seu cliente” e de suitability praticados

Identificação do Cliente (KYC): Este é o primeiro passo no processo de KYC. Envolve a coleta de informações básicas do cliente, como nome, endereço, data de nascimento, identificação oficial, e, em alguns casos, informações sobre a origem do patrimônio.

Avaliação do Perfil de Risco (Suitability): Avaliar o perfil de risco do cliente para entender sua tolerância ao risco e objetivos de investimento. Isso pode incluir perguntas sobre experiência de investimento, horizonte de tempo para investimento, situação financeira, e necessidades de liquidez.

Conformidade Regulatória: Tanto o KYC quanto o Suitability são processos regulados. Neste caso, como consultor observará as regulamentações locais e internacionais para prevenir lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e para garantir que estão oferecendo produtos adequados aos seus clientes.

Atualização Contínua: As informações do KYC devem ser atualizadas regularmente para garantir que continuem corretas e relevantes. Da mesma forma, o perfil de suitability do cliente deve ser revisado periodicamente, especialmente se houver mudanças significativas na sua situação financeira ou nos objetivos de investimento.

Documentação e Registro: É crucial manter uma documentação detalhada de todas as interações e informações coletadas durante o processo de KYC e suitability. Isso não apenas garante a conformidade com as regulamentações, mas também serve como registro em caso de disputas ou inquéritos.

Análise Personalizada: Com base nas informações coletadas, poderei oferecer recomendações personalizadas de produtos e estratégias de investimento que se alinhem com os objetivos, necessidades e perfil de risco do cliente.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Comunicação Clara e Transparente: É fundamental a comunicação clara dos riscos, custos e expectativas de retorno dos produtos e estratégias de investimento recomendados, assegurando que o cliente tome decisões informadas.
2.2 Descrever o perfil dos clientes, fornecendo as seguintes informações: Não é aplicável.
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados conforme regulamentação específica)
b. número de clientes, dividido por:
i. pessoas naturais
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
iii. instituições financeiras
iv. entidades abertas de previdência complementar
v. entidades fechadas de previdência complementar
vi. regimes próprios de previdência social
vii. seguradoras
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
ix. clubes de investimento
x. fundos de investimento
xi. investidores não residentes
xii. outros (especificar)
2.3 Outras informações que julgue relevantes



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

3. Conhecimento e experiência
3.1 Apresentar currículo contendo as seguintes informações:
a. cursos concluídos; Engenharia de Produção - UFRGS Financial Markets – University of Yale
b. aprovação em exames de certificação profissional Certificado Nacional do Profissional de Investimentos – APIMEC – 13/04/2022
c. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:
i. nome da empresa: Mobichargers; ii. cargo e funções inerentes ao cargo: Diretor - desenvolvimento e implementação de estratégias para o crescimento da empresa, a gestão eficiente das suas operações, a supervisão das equipes e o estabelecimento de parcerias estratégicas; iii. atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Comércio de soluções da tecnologia da informação;
i. nome da empresa: TradersClub ii. cargo e funções inerentes ao cargo: Editor e Gerente de Projetos Comercial - Como editor realizava a criação de conteúdo informativo e educacional sobre o mercado financeiro e posteriormente coordenava e gerenciava projetos relacionados às operações de vendas da empresa; iii. atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Plataforma voltada para o mercado financeiro;
i. nome da empresa: GTF Capital ii. cargo e funções inerentes ao cargo: Diretor de Investimentos - liderar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos investimentos da empresa; iii. atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram: Agente de Investimento em Aplicações Financeiras



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

3.2 Fornecer outras informações que julgue relevantes – Não há.
4. Remuneração – Não é aplicável.
4.1 Em relação a cada serviço prestado, conforme descrito no item 2.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.
4.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:
a. taxas com bases fixas
b. taxas de performance
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18
d. honorários por hora
e. outras formas de remuneração
4.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento.
4.4 Fornecer outras informações que julgue relevantes
5. Contingências
5.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, ou que possam afetar seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos – Não há.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. valores, bens ou direitos envolvidos – Não há.
5.2 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelo item anterior – Não há.
5.3 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, e tenham sido relevantes para seu patrimônio pessoal, ou que tenham afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos – Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos – Não há.
6. Declarações adicionais do consultor, informando sobre:
6.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio – Não há.
6.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação – Não há.
6.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa – Não há.
6.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado – Não há.